

FÓRUM
DEMOCRÁTICO PARA
O DESENVOLVIMENTO
DE MINAS GERAIS

15 a 24 de fevereiro de 2011



Mesa da Assembleia

Deputado Dinis Pinheiro

Presidente

Deputado José Henrique

1º-vice-presidente

Deputado Inácio Franco

2º-vice-presidente

Deputado Paulo Guedes

3º-vice-presidente

Deputado Dilzon Melo

1º-secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr.

2º-secretário

Deputado Jayro Lessa

3º-secretário

SECRETARIA

Eduardo Vieira Moreira

Diretor-Geral

José Geraldo de Oliveira Prado

Secretário-Geral da Mesa

Texto elaborado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais para subsidiar os debates no Fórum Democrático para o Desenvolvimento de Minas Gerais



A política de assistência social configura-se como política de proteção social, não contributiva, de responsabilidade do Estado. Ela visa prover famílias e grupos sociais específicos das seguranças de sobrevivência, de acolhida e de convívio familiar e comunitário, por meio de serviços e benefícios de proteção social hierarquizados em proteção básica e proteção especial.

Essa política organiza-se a partir das diretrizes da descentralização político-administrativa, da participação da população na formulação da política e no controle público de suas ações, da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política e da centralidade da família na implementação dos serviços e benefícios. Operacionalmente, a política de assistência social é organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (Suas). Articulado como sistema, o Suas pressupõe a gestão compartilhada e o cofinanciamento da política de assistência social pelas três esferas de governo, com clara definição das competências técnico-políticas de cada uma delas. Além disso, o sistema define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política, com a normatização dos padrões dos serviços prestados, a exigência de qualidade do atendimento, a definição de indicadores para o monitoramento e a avaliação das ações e a nomenclatura e estratificação dos serviços e da rede socioassistencial.

De acordo com as diretrizes da descentralização e em consonância com o pressuposto da corresponsabilidade que perpassa a provisão dos serviços de proteção social, o financiamento da política de assistência social é feito com recursos dos orçamentos da



União, dos estados e dos municípios. A partilha dos recursos, realizada por meio de pactuações e deliberações estabelecidas entre os entes federados e os respectivos conselhos de assistência social, é pautada em diagnósticos e indicadores socioterritoriais locais e regionais, que consideram as demandas e prioridades de forma específica, bem como nos diferentes níveis de complexidade dos serviços. O financiamento respeita, ainda, as diferenças de porte demográfico e de capacidades de gestão, de atendimento e de arrecadação de cada município e região. Assim, foram constituídos pisos de financiamento dependentes do tipo de gestão para o qual o município esteja habilitado — gestão inicial, básica ou plena —, com repasses fundo a fundo. Os repasses são realizados de forma regular e automática do Fundo Nacional de Assistência Social ou do Fundo Estadual de Assistência Social para os respectivos fundos municipais. A alocação de recursos dos estados e municípios nos respectivos fundos de assistência social é condição para o recebimento de recursos federais.

O Suas, atendendo à previsão constitucional de controle social das políticas públicas, tem como espaços privilegiados de participação os conselhos de assistência social e as conferências. Os conselhos têm¹ como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da política de assistência social e de seu financiamento.

¹ Os conselhos são mecanismos institucionais que visam garantir a participação popular e seu controle sobre os atos e decisões estatais por meio de um processo de gestão conjunta da política de assistência social. São instituídos por lei, têm caráter permanente, são compostos paritariamente por representantes do governo e da sociedade civil e integram o Poder Executivo, estando vinculados à estrutura da secretaria de assistência social ou congênere, instância que lhes confere apoio administrativo e lhes assegura dotação orçamentária para o seu adequado funcionamento.





As conferências, por sua vez, têm o papel de avaliar a situação da assistência social e definir diretrizes para a política.

A Norma Operacional Básica (NOB)/Suas propõe que a Política Nacional de Assistência Social seja executada de forma federativa, por meio da cooperação efetiva entre União, estados e municípios. O gestor estadual, além da coordenação da política em seu âmbito de ação e das atribuições definidas em lei, deve se responsabilizar pelo apoio técnico e logístico aos municípios na estruturação dos seus sistemas municipais de assistência social, na gestão do cadastro único para a articulação e integração com outras políticas e na gestão do Bolsa Família.

As políticas públicas de assistência social no Estado são executadas no âmbito do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2008-2011, por meio da área de Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, especialmente nos programas Implantação do Suas, Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda e Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos. As principais fontes orçamentárias desses programas são de orçamento próprio do Estado ou transferências voluntárias de convênio com a União, e os principais instrumentos de alocação são o Fundo Estadual de Assistência Social (Feas) e o Fundo da Infância e da Adolescência.

Proteção social básica

Os serviços de proteção social básica visam prevenir situações de risco e se destinam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social em razão de pobreza monetária, exclusão no acesso a bens e serviços de cidadania, fragilidade de vínculos fa-

miliares e comunitários, privações e desvantagens resultantes do ciclo de vida ou de alguma deficiência, entre outros. Trata-se, pois, da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios — contínuos e eventuais — de acolhimento, convivência e socialização, além de ações relativas ao desenvolvimento de potencialidades, à aquisição de competências e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. São exemplos de ações no campo da proteção social básica aquelas destinadas à atenção integral às famílias, à inclusão produtiva, ao enfrentamento da pobreza, à promoção da convivência entre idosos, à proteção e à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras. A NOB/Suas estabelece que esses serviços sejam providos em nível local, por todos os municípios, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras), unidades públicas básicas de assistência social, e, ainda, por meio de entidades e organizações socioassistenciais, articuladas em rede.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) integra a proteção social básica, constituindo-se em uma garantia de renda, paga pelo Governo Federal à pessoa com deficiência, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, e ao idoso a partir de 65 anos de idade. Em ambos os casos, observa-se o critério de renda familiar mensal *per capita* de 1/4 do salário mínimo para o acesso ao benefício.

Proteção Social Especial

A proteção social especial destina-se a pessoas e grupos em situação de risco pessoal e social, que já tiveram seus direitos violados, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos ou psíqui-





cos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas por adolescentes, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Trata-se, portanto, da oferta de serviços, programas e projetos de caráter protetivo e de promoção social, com ações de média e de alta complexidade.

A proteção social especial de média complexidade destina-se às pessoas e grupos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários. Ela efetiva-se por meio de serviços de orientação e apoio sociofamiliar; de habilitação e reabilitação, na comunidade, das pessoas com deficiência; de abordagem de rua; de cuidados domiciliares, entre outros. A proteção social de média complexidade envolve, também, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas), visando à orientação e ao convívio sociofamiliar e comunitário nas situações de violação de direitos.

A proteção social especial de alta complexidade destina-se àqueles com direitos violados e com vínculos familiares e comunitários rompidos ou na iminência de se romperem. Trata-se de promover a proteção integral desses indivíduos e grupos por meio da institucionalização, com moradia, alimentação, trabalho protegido e abrigo para a proteção a situações de ameaça e de violação de direitos.

O Quadro 1 apresenta os municípios mineiros habilitados no Suas e o número de Cras e Creas implantados por grupos territoriais em razão do tamanho da população, com dados de 2010.



Quadro 1: MUNICÍPIOS HABILITADOS NO SUAS E NÚMERO DE CRAS E DE CREAS IMPLANTADOS POR GRUPOS TERRITORIAIS EM RAZÃO DO TAMANHO DA POPULAÇÃO. MINAS GERAIS, 2010.

PNAS — GRUPOS TERRITORIAIS	Municípios							Cras implan- tados nos municí- pios	Creas implan- tados nos municí- pios
	Total	Habilitação							
		Básica	%	Plena	%	Inicial	%		
PEQUENO PORTE 1 — de 1 a 20.000 hab. (até 5.000 famílias)	673	537	79,8	8	1,2	128	19	496	27
PEQUENO PORTE 2 — de 20.001 a 50.000 hab. (de 5.000 a 10.000 famílias)	113	97	85,84	13	11,5	3	2,66	144	26
MÉDIO PORTE — de 50.001 a 100.000 hab. (de 10.000 a 25.000 famílias)	40	22	55	18	45	0	-	83	34
GRANDE PORTE — de 100.001 a 900.000 hab. (de 25.000 a 250.000 famílias)	26	12	46,15	14	53,85	0	-	125	28
METRÓPOLE — mais de 900.001 hab. (mais de 250.000 famílias)	1	0	-	1	100	0	-	33	9
MINAS GERAIS	853	668	78,31	54	6,33	6,33	15,36	881	124

FONTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Centros de Referência de Assistência Social nos municípios e estados, atualizado até novembro de 2010. (www.mds.gov.br, consulta em 5/1/2011)





BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) CONCEDIDOS.

MINAS GERAIS, 2010.

TIPO DE BENEFÍCIO	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS
Pessoa com deficiência	182.308
Idoso	144.779
Total	327.087

FONTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Relatório Sintético, atualizado até novembro de 2010. (www.mds.gov.br, consulta em 5/1/2011)

TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

MINAS GERAIS, 2010.

PROGRAMA	ESTIMATIVA FAMÍLIAS PERFIL PBF (Pnad 2006)	FAMÍLIAS BENEFICIADAS	% COBERTURA
Bolsa Família	1.195.539	1.132.833	
Cartão alimentação	-	1.006	
Total	1.195.539	1.133.839	94,76

FONTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Relatório Sintético, atualizado até novembro de 2010. (www.mds.gov.br, consulta em 5/1/2011)

PROTEÇÃO A SEGMENTOS ESPECÍFICOS

Criança e Adolescente

A Constituição Federal determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação,



ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A proteção social à criança e ao adolescente, derivada desse preceito constitucional e sistematizada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), movimenta uma rede formada por conselhos de direitos, conselhos tutelares, entidades de atendimento e de defesa de direitos da criança e do adolescente, Ministério Público, delegacias regionais do trabalho, gestores públicos e sociedade civil organizada.

O ECA prevê uma política de atendimento que, do ponto de vista organizacional, deve ser executada por entidades governamentais e não governamentais, de forma articulada, com funções distintas, mas complementares, nas áreas de garantia ao acesso a direitos universais e inclusivos e de defesa jurídica, política e social a toda criança e adolescente que tiver um direito ameaçado ou violado.

A criação dos conselhos de direitos para as três esferas de governo, com participação da sociedade civil, de forma paritária em sua composição, é uma das diretrizes da política de atendimento. Os conselhos de direitos são as instâncias encarregadas da formulação e do controle das políticas sociais básicas e da política de atendimento para crianças e adolescentes em situação de risco. São, ainda, os gestores do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), em seus respectivos âmbitos de atuação.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (Cedca/MG) tem como principal atribuição a formulação da política estadual dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a capta-





ção e a aplicação de recursos. O conselho municipal de direitos tem, por sua vez, entre outras atribuições, as responsabilidades de criação e implantação do conselho tutelar, realização de diagnóstico sobre a situação da infância e da adolescência no município e elaboração de diretrizes para as políticas de atendimento relativas às medidas de proteção e às medidas socioeducativas. O conselho municipal é também encarregado do cadastro, controle e fiscalização das entidades responsáveis pelo atendimento à criança e ao adolescente no município.

O conselho tutelar² é o órgão responsável pelo atendimento direto aos casos de violação dos direitos da criança e do adolescente em cada município.

As principais ações governamentais na área da criança e da adolescência estão voltadas para a erradicação do trabalho infantil, o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e o atendimento socioeducativo do adolescente em conflito com a lei. Em Minas Gerais, as medidas socioeducativas estão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Os dados a seguir oferecem um panorama de como o trabalho infantil e a violência contra crianças e adolescentes se manifestam no Estado e de como estão sendo enfrentados.

² Conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, de âmbito municipal, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Esse conselho é composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade local para um mandato de três anos.



SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CRIANÇAS DE 5 A 14 ANOS.

Minas Gerais, 2009.

Grupos de idade	Pessoas de 5 anos ou mais de idade, ocupadas					
	Na semana de referência			No período de referência de 365 dias		
	Total	Atividade no trabalho principal		Total	Atividade no trabalho principal	
Agrícola		Não agrícola	Agrícola		Não agrícola	
5 a 9 anos	13.000	12.000	2.000	15.000	13.000	2.000
10 a 14 anos	146.000	62.000	85.000	189.000	78.000	111.000
Total	159.000	74.000	87.000	204.000	91.000	113.000

Fonte: IBGE, Pnad/2009

CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE 10 A 24 ANOS DE IDADE OCUPADOS, TOTAL E TAXA DE OCUPAÇÃO, POR GRUPOS DE IDADE, SEGUNDO REGIÃO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E REGIÃO METROPOLITANA – 2009.

Grandes Regiões, Unidades da Federação e Regiões Metropolitanas	Crianças, adolescentes e jovens de 10 a 24 anos de idade ocupados, por grupos de idade					
	Total (1.000 pessoas)			Taxa de ocupação (%)		
	10 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 24 anos	10 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 24 anos
Brasil	1.938	2.190	14.358	9,2	32,0	62,3
Sudeste	463	753	5.972	5,8	29,6	64,4
Minas Gerais	222	242	1.607	10,2	35,5	67,2
Região Metropolitana de Belo Horizonte	30	48	418	5,7	31,2	67,4

Fonte: IBGE, Pnad/2009





A tabela abaixo apresenta o número de casos de denúncias recebidas pelo Disque Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese).

Nº DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA POR SEGMENTO. Minas Gerais, 2010.	
Segmento	Nº Denúncias
Criança e adolescente	3.111
Idoso	976
Pessoa com deficiência	210
Mulheres	87
Total	4.384

Fonte: Sedese. (www.social.mg.gov.br/index.php/denuncias-2010.html, consulta em 13/1/2011)

CRIANÇA E ADOLESCENTE ABRIGADO. Minas Gerais, 2008.	
Total (2008)	4.730
sexo masculino	51,6%
sexo feminino	48,4%
Grupo etário	
15 a 18 anos	14,4%
10 a 14 anos	38%
5 a 9 anos	27%
0 a 4 anos	19,7%
Referência familiar	
nuclear (pai, mãe e irmãos)	48%
outra referência	29%

Fonte: Sedese. 2010



FAMÍLIAS COM CRIANÇAS DE 0 A 14 ANOS DE IDADE, TOTAL E RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL, POR CLASSES DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL FAMILIAR *PER CAPITA*, BRASIL, SUDESTE, MINAS GERAIS E REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – 2007

Grandes Regiões, Unidades da Federação e Regiões Metropolitanas	Famílias com crianças de 0 a 14 anos de idade						
	Total (1 000 famílias) (1)	Distribuição percentual, por classes de rendimento médio mensal familiar <i>per capita</i> (salário mínimo) [%]					
		Até 1/2	Mais de 1/2 a 1	Mais de 1 a 2	Mais de 2 a 3	Mais de 3 a 5	Mais de 5
Brasil	28.701	38,3	28,8	17,4	4,6	3,4	2,1
Sudeste	11.527	25,9	32,8	22,0	6,0	4,5	2,6
Minas Gerais	2.888	37,7	33,1	16,5	4,4	3,1	1,6
Região Metropolitana de Belo Horizonte	724	29,1	34,5	20,4	5,2	3,4	3,1

Fonte: IBGE. 2007

Idoso

A proteção ao idoso³ no Brasil está expressa na Constituição Federal de 1988, que estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

O quadro abaixo apresenta dados que caracterizam a população idosa no País e no Estado para o ano de 2008 e estimativas do envelhecimento da população para 2040.

O envelhecimento da população é um fenômeno caracterizado pelo crescimento mais elevado da população idosa em relação

³ Para fins das políticas de proteção, idoso é a pessoa com 60 anos de idade ou mais.





aos demais grupos etários. Mantidas as tendências dos parâmetros demográficos implícitas nas estimativas apresentadas no quadro, o Brasil percorrerá velozmente um caminho rumo a um perfil demográfico cada vez mais envelhecido, fenômeno que exigirá adequações nas políticas sociais, particularmente aquelas voltadas para atender as crescentes demandas nas áreas da saúde, previdência e assistência social.

Minas Gerais segue a tendência nacional, tendo, em 2008, 11,8% de idosos no conjunto de sua população, o que corresponde a mais de 2 milhões de pessoas. É preciso considerar a heterogeneidade do segmento idoso, pois, além da diferenciação etária, esse grupo experimentou trajetórias de vida diferenciadas que vão afetar a velhice. Essas trajetórias são marcadas pelas desigualdades sociais, econômicas, regionais e raciais em curso no País.

DESCRIÇÃO	BRASIL	MINAS GERAIS
População idosa com 60 anos ou mais, 2008	21 milhões	2 milhões
População idosa com 80 anos ou mais, 2008	1,8 milhão	-
% idoso em relação à população total, 2008	11,1	11,8
Estimativa população idosa com 60 anos ou mais, 2040	55 milhões	26,8%
Estimativa população idosa com 80 anos ou mais, 2040	13 milhões	-
% de idosos com menos de 4 anos de estudos, 2008	51,7	53,9
Renda: % idoso em domicílio com renda <i>per capita</i> inferior a 1/2 salário mínimo, 2008	11,0	9,0
% Idoso branco	57,2	52,1
% Idoso preto ou pardo	41,6	47,3
% Idoso referência no domicílio	23,3	25,3
% idoso em instituição de longa permanência para idosos	-	1,0

Fonte: Pnad 2008.

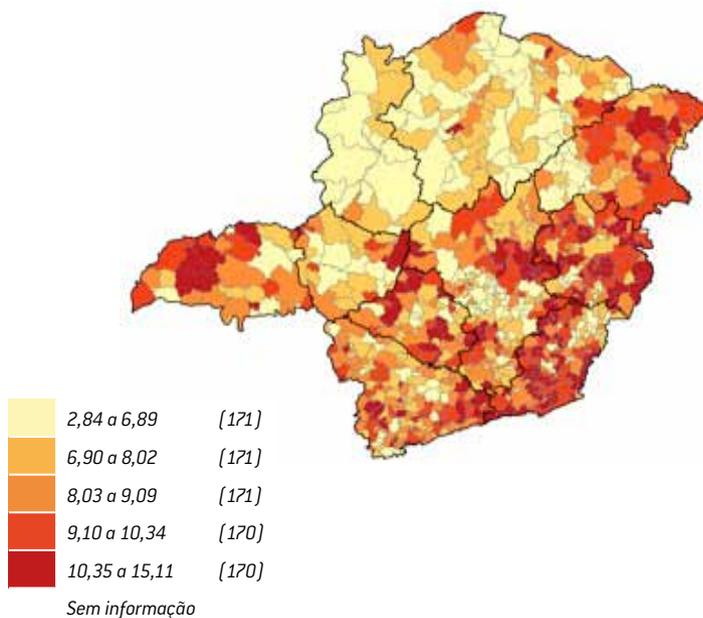


O envelhecimento da população evidencia a necessidade crescente de cuidados de longa permanência, especialmente ao subgrupo dos muito idosos, que perderam parte de sua autonomia física ou mental, cuja família não possui meios para a prestação dos cuidados exigidos.

Importa considerar que o envelhecimento da população é bastante diferenciado entre municípios e regiões. Formulado a partir do Índice Mineiro de Responsabilidade Social, o mapa a seguir ilustra o percentual da população idosa por município no Estado.

PERCENTUAL DA POPULAÇÃO COM MAIS DE 65 ANOS DE IDADE (%)

Todos os municípios de Minas Gerais – Ano de referência: 2007.





Conhecer as características que marcam o grupo populacional dos idosos e sua distribuição territorial é de fundamental importância para a formulação de políticas públicas que visam atender seus direitos e necessidades.

A atenção ao idoso no Estado é realizada por meio dos serviços socioassistenciais da política de assistência social. No âmbito da proteção básica, os serviços visam prevenir privações e desvantagens decorrentes do ciclo de vida. Para tanto, os Cras desenvolvem ações de atenção integral à família e de promoção de convivência entre idosos. No âmbito da proteção especial, os serviços, de caráter protetivo de promoção social, destinam-se ao idoso com direito violado, sendo ofertados pelos Creas e pelos centros-dias, além do atendimento domiciliar. Ao idoso que demanda proteção integral são disponibilizadas vagas nas instituições de longa permanência para idosos (Ilpis).

O quadro abaixo, resultado de pesquisa realizada pelo Ministério Público, apresenta o número de Ilpis e de idosos institucionalizados no Estado, distribuído por macrorregião. O Estado conta com 654 Ilpis, abrigando 17.161 idosos. Oitenta e dois por cento dessas instituições são filantrópicas e mais de 90% são fiscalizadas pelo Ministério Público. Sessenta e nove por cento das Ilpis não recebem nenhum recurso público.

De acordo com a referida pesquisa, os principais motivos de encaminhamento do idoso para a Ilpi são: abandono familiar (27%), ausência de familiares (22%), carência financeira (21%) e saúde debilitada (14%).



TOTAL DE ILPIS E DE IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS.

Minas Gerais, por macrorregião.

Macrorregião	Nº de Ilpis	Nº idosos institucionalizados	% idosos institucionalizados em relação à população idosa
Alto Paranaíba	30	715	0,85
Central	188	4.445	0,73
Centro-oeste	58	1.681	1,09
Jequitinhonha/ Mucuri	28	378	0,24
Noroeste	17	459	1,21
Norte	30	598	0,45
Rio Doce	48	1.163	0,51
Sul de Minas	131	4.361	1,23
Triângulo	38	998	0,7
Zona da Mata	91	2.363	0,78
Total	659	17.161	-

Fonte: CAOPPDI

Mulheres vítimas de violência

A violência contra a mulher⁴ constitui uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e limita total ou parcialmente à mulher o reconhecimento e o exercício de tais direitos e

⁴ De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), violência contra a mulher é entendida como qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.





liberdades. Essa violência expressa relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens e transcende todos os setores da sociedade, independentemente de sua classe, raça ou grupo étnico, níveis de salário, cultura, nível educacional, idade ou religião, e afeta negativamente suas próprias bases.

A política pública com recorte de gênero é fundamental para eliminar a violência contra a mulher, condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena participação em todas as esferas da vida.

Minas Gerais conta com um serviço para recebimento de denúncias de violência contra a mulher, o Disque Direitos Humanos (0800-031-1119), e com uma rede de atendimento que reúne equipe para atendimento psicossocial e jurídico às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Desde 2008, o Estado aderiu ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com o objetivo de ampliar e consolidar ações de conscientização e mobilização em defesa dos direitos da mulher, incluindo a redução dos índices de violência. O pacto prevê a criação e o fortalecimento da rede de atendimento à mulher vítima de violência, por meio da ampliação e estruturação de delegacias especializadas, defensorias públicas da mulher, centros de referência, juzizados de violência doméstica e familiar, capacitação de profissionais de atendimento às mulheres e de agentes da Polícia Militar, com atendimento humanizado por meio do preparo na temática de gênero e violência.



REDE DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA.

Minas Gerais, 2010.

Especificação	Nº Equipamentos	Municípios-sede
Centros de referência da mulher	18	Belo Horizonte (5), Betim, Buritis, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Pirapora, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sabará, Uberaba e Uberlândia
Delegacias especializadas	53	Alfenas, Araguari, Araxá, Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Curvelo, Diamantina, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Ibirité, Ipatinga, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Janaúba, João Monlevade, Juiz de Fora, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Nova Lima, Pará de Minas, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedra Azul, Pedro Leopoldo, Pirapora, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santos Dumont, São João Del Rey, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unai, Varginha, Venda Nova
Defensorias especializadas	12	Almenara, Araguari, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Itajubá, Itambacuri, João Molevade, Juiz de Fora, Montes Claros, Teófilo Otoni e Varginha
Hospitais de referência	19	Belo Horizonte (13), Betim (2), Montes Claros, Uberaba, Uberlândia e Contagem
Conselhos municipais dos direitos da mulher	54	Alterosa, Araguari, Araxá, Belo Horizonte, Betim, Barbacena, Brasília de Minas, Brumadinho, Buritis, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Divisópolis, Dom Joaquim, Felisburgo, Formiga, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Itajubá, Ituiutaba, Jacinto, Jequitaiá, Jequitinhonha, Juiz de Fora, Lavras, Ladainha, Montes Claros, Morada Nova de Minas, Muriaé, Ouro Branco, Paracatu, Patrocínio, Perdões, Pirapora, Poços de Caldas, Ponto dos Volantes, Pouso Alegre, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Santo Antônio do Jacinto, São Gotardo, São Lourenço, Sarzedo, Taiobeiras, Três Marias, Uberaba, Uberlândia, Unai, Varginha e Várzea da Palma





Coordenadorias municipais dos direitos da mulher	7	Belo Horizonte, Contagem, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre, Sabará
Coordenadoria Estadual	1	
Juizados especiais (criminal, da infância e juventude e cível)	3	Belo Horizonte

Fonte: Sedese. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres (Cepam)

Na ausência de dados estatísticos e de informações gerais sobre o número de atendimento realizado por essa rede, é possível ter uma ideia da dimensão da violência contra a mulher no Estado a partir do número de atendimento de apenas um dos centros de referência, Risoleta Neves, que em 2010 atendeu 1.186 mulheres.

Além dos serviços oferecidos pelo Estado, há, ainda, o Ligue Denúncia 180, criado pela Secretaria Especial de Políticas da Mulher do Governo Federal, que funciona com a Central de Atendimento à Mulher como instrumento de defesa e de promoção dos direitos desse segmento.

O quadro que segue apresenta o volume de atendimento desse serviço por tipo de atendimento. Do total de atendimentos realizados, 17.853 foram oriundos de Minas Gerais.

BRASIL – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2008		
TIPO DE ATENDIMENTO	Nº ABS	%
Informação	140.705	52,1
Relatos de violência	24.523	9,1
Reclamação	1.959	0,7
Serviço	102.146	37,8
Total	269.977	100,0

Fonte: Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180. SPM

Levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que em 2009 cerca de 2,5 milhões de pessoas sofreram agressões físicas, das quais 1 milhão de mulheres. Entre estas, 25,9% foram vítimas de companheiros ou ex-companheiros. Essas informações fazem parte do suplemento Características da Vitimização e do Acesso à Justiça no Brasil – 2009, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad).

Pessoa com deficiência

Os resultados do Censo 2000 mostram que aproximadamente 24,6 milhões de pessoas, ou 14,5% da população total, apresentaram algum tipo de incapacidade ou deficiência. São pessoas com ao menos alguma dificuldade de enxergar, ouvir, locomover-se ou com alguma deficiência física ou mental. A proporção de pessoas com deficiência aumenta com a idade, passando de 4,3% nas crianças até 14 anos, para 54% do total das pessoas com idade superior a 65 anos. Em Minas Gerais, são 2,6 milhões de pessoas com deficiência. O quadro que segue apresenta a distribuição dessas pessoas por tipo de deficiência, situação no domicílio e grupos de idade.

Diante desse contingente, as políticas públicas de inclusão social são fundamentais. A atenção à pessoa com deficiência é realizada por meio dos serviços socioassistenciais da política de assistência social. No âmbito da proteção básica, o serviço de proteção à pessoa com deficiência tem por finalidade prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e comunitários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de





mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

No âmbito da proteção especial, a atenção à pessoa com deficiência integra os serviços de média complexidade. Esses serviços podem ser ofertados nos centros de referência especializados de assistência social, em unidades a eles referenciados ou mesmo no domicílio, proporcionando atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e que têm algum grau de dependência, além de limitações agravadas por violações de direitos.

As ações para esse público devem possibilitar a ampliação das redes sociais de apoio e o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos, quando for o caso.

O Estado desenvolve, ainda, o serviço de intermediação de mão de obra para a pessoa com deficiência, com quatro unidades de atendimento: duas em Belo Horizonte, uma em Barbacena e uma em Sete Lagoas.





15 a 17 anos	1.107.393	69.047	15.526	2.373	1.433	41.557	11.740	9.751	1.029.199
18 e 19 anos	762.197	47.405	10.726	1.705	1.057	27.594	8.089	7.308	708.120
20 a 24 anos	1.686.742	122.278	26.882	4.868	3.035	69.369	22.645	21.430	1.550.001
25 a 29 anos	1.426.098	124.002	24.403	5.721	3.209	68.392	24.086	25.000	1.290.782
30 a 34 anos	1.379.217	143.989	27.501	6.114	3.841	77.699	29.464	34.328	1.225.330
35 a 39 anos	1.337.996	169.633	28.526	6.746	3.873	94.503	34.093	46.738	1.158.796
40 a 44 anos	1.170.745	228.481	27.911	6.518	4.579	153.295	41.348	61.106	933.730
45 a 49 anos	958.069	263.123	24.097	6.609	3.873	196.745	46.141	71.935	688.083
50 a 54 anos	764.219	246.057	22.379	6.934	4.192	179.323	49.095	81.467	513.167
55 a 59 anos	605.598	221.329	19.149	6.825	3.616	156.620	51.293	85.765	380.099
60 a 64 anos	515.717	211.479	17.689	7.197	3.584	141.405	58.495	94.364	301.027
65 a 69 anos	411.020	188.100	15.498	6.884	3.075	123.609	61.630	91.858	220.372
70 a 74 anos	308.541	161.127	13.166	7.404	2.801	103.680	59.924	85.940	146.007
75 a 79 anos	194.871	116.768	9.903	6.217	1.916	74.138	50.264	68.561	77.033
80 anos ou mais	194.543	139.712	14.536	9.494	2.011	89.291	74.402	96.601	53.809
Urbana	14.658.502	2.158.812	283.442	85.370	40.790	1.360.048	538.983	769.325	12.393.250
0 a 4 anos	1.293.155	33.003	9.341	1.941	1.004	7.475	3.635	17.198	1.244.918
5 a 9 anos	1.330.115	56.203	14.351	2.902	1.222	29.384	12.230	9.042	1.260.905
10 a 14 anos	1.414.947	83.412	19.308	2.992	1.272	50.010	15.515	11.467	1.319.828
15 a 19 anos	1.515.562	94.078	20.404	3.097	1.870	57.254	15.702	13.133	1.409.199



15 a 17 anos	887.052	55.245	11.937	1.772	1.082	34.074	9.208	7.464	824.907
18 e 19 anos	628.510	38.832	8.467	1.325	778	23.181	6.494	5.669	584.282
20 a 24 anos	1.409.562	102.548	21.522	3.952	2.509	59.153	18.560	17.557	1.295.252
25 a 29 anos	1.194.777	103.722	19.299	4.856	2.658	58.134	19.943	20.641	1.081.893
30 a 34 anos	1.154.265	119.489	22.116	5.061	3.165	64.443	24.939	28.690	1.026.756
35 a 39 anos	1.123.680	140.555	22.825	5.671	3.159	78.255	28.539	39.057	975.161
40 a 44 anos	989.711	189.440	23.090	5.683	3.695	125.772	34.993	51.343	793.175
45 a 49 anos	800.000	212.063	19.420	5.606	3.132	156.464	38.071	59.665	582.260
50 a 54 anos	628.132	193.813	17.841	5.895	3.374	137.759	39.779	66.492	430.354
55 a 59 anos	485.189	171.753	15.537	5.782	2.876	117.952	40.540	70.051	310.272
60 a 64 anos	412.547	165.766	14.205	6.066	2.852	107.460	46.240	77.538	244.228
65 a 69 anos	330.570	149.448	12.672	5.868	2.427	95.631	48.952	75.543	179.101
70 a 74 anos	252.026	130.584	10.837	6.366	2.361	81.888	47.999	72.007	120.407
75 a 79 anos	160.782	95.797	8.271	5.415	1.549	59.396	41.174	57.557	64.090
80 anos ou mais	163.482	117.138	12.406	8.216	1.665	73.618	62.173	82.341	45.453
Rural	3.246.631	508.897	68.355	16.206	9.813	344.453	123.917	160.700	2.707.146
0 a 4 anos	322.998	7.519	2.113	430	223	1.718	1.003	4.007	310.933
5 a 9 anos	352.576	13.009	3.513	762	349	6.271	3.092	2.632	335.464
10 a 14 anos	3.68.378	22.036	5.279	938	439	12.433	4.717	3.506	342.792
15 a 19 anos	354.028	22.375	5.848	981	620	11.887	4.127	3.926	328.120
15 a 17 anos	220.341	13.802	3.589	601	340	7.483	2.532	2.287	204.292





18 e 19 anos	133.686	8.573	2.259	380	280	4.403	1.595	1.639	123.828
20 a 24 anos	277.180	19.730	5.360	916	526	10.216	4.085	3.873	254.750
25 a 29 anos	231.321	20.279	5.105	865	551	10.258	4.143	4.358	208.889
30 a 34 anos	224.952	24.500	5.385	1.054	676	13.256	4.525	5.637	198.574
35 a 39 anos	214.316	29.078	5.701	1.075	714	16.249	5.554	7.681	183.635
40 a 44 anos	181.034	39.041	4.821	.835	884	27.523	6.354	9.763	140.555
45 a 49 anos	158.070	51.060	4.676	1.003	741	40.281	8.071	12.270	105.823
50 a 54 anos	136.087	52.244	4.538	1.039	818	41.564	9.315	14.975	82.813
55 a 59 anos	120.409	49.575	3.613	1.043	740	38.668	10.753	15.715	69.828
60 a 64 anos	103.171	45.713	3.484	1.131	732	33.946	12.255	16.845	56.799
65 a 69 anos	80.450	38.652	2.826	1.015	648	27.978	12.678	16.315	41.272
70 a 74 anos	56.515	30.542	2.329	1.038	440	21.792	11.925	13.933	25.600
75 a 79 anos	34.089	20.970	1.633	802	367	14.742	9.090	11.003	12.943
80 anos ou mais	31.060	22.574	2.130	1.278	345	15.673	12.229	14.260	8.355

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

(1) As pessoas incluídas em mais de um tipo de deficiência foram contadas apenas uma vez. (2) Inclusive as pessoas sem declaração dessas deficiências. (3) Falta de perna, braço, mão, pé ou dedo polegar. (4) Inclusive as pessoas sem qualquer tipo de deficiência.



Assistência Social

Iniciativas da Assembleia Legislativa de Minas Gerais

A atuação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais na área de assistência social tem-se destacado não só pela produção de leis específicas, mas fundamentalmente pela discussão de temas relevantes afetos à área, por meio do trabalho das comissões e dos eventos institucionais.

O debate legislativo no campo da assistência social tem como marco a discussão realizada em 1993, sobre o fim da destinação de verbas públicas por meio da ALMG. Desde então, foram aprovadas a Lei 12.227, de 1996, que cria o **Fundo Estadual de Assistência Social (Feas)**, e a Lei 12.262, de 1996, que institui a **Política Estadual de Assistência Social e o Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas)**, alterada recentemente pela **Lei 19.444**, de 2011, para torná-la compatível com as normativas nacionais relativas ao **Sistema Único de Assistência Social (Suas)**.

Desde 2003, a Comissão de Participação Popular e a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizam audiências públicas de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), a fim de colher sugestões de emendas ao planejamento e ao orçamento do Estado. Como resultado dessas audiências, foi incluído na área de resultados Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva, por meio de emenda, o projeto estruturador Implantação do Suas, cujo objetivo é garantir mecanismos para que o Estado e os municípios promovam o acesso da população vulnerável ao sistema de proteção social.





Em 2006, a Casa realizou diversos eventos regionalizados a fim de discutir as perspectivas e os desafios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) no Estado. Esses eventos resultaram na criação da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social.

Esse tema volta à Casa em 2010, com a realização do Debate Público *Consolidando o Sistema Único de Assistência Social*, com a finalidade de discutir a proposta de revisão da NOB/Suas, lançar o Fórum Mineiro de Defesa e Fortalecimento do Suas e discutir aspectos relacionados à gestão do trabalho e à política de recursos humanos da área.

Na legislação, destacam-se, ainda: a Lei 12.812, de 1998, que dispõe sobre a assistência social às pessoas atingidas por barragens; a Lei 12.925, de 1998, que dispõe sobre a concessão de benefícios de Assistência Social, e a Lei 16.683, de 2007, que estabelece o acompanhamento social nas escolas.

No campo da criança e do adolescente, destacam-se os seguintes eventos:

- Seminário Legislativo *Dez Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Avanços, Desafios e Perspectivas*, realizado em 2000, que resultou na criação da Frente Parlamentar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Comissão Especial para averiguar casos de exploração sexual de criança e adolescente no Estado, realizada em 2001, cujo relatório final evidenciou a gravidade do problema no Estado, apontando para a necessidade de reforçar a rede de proteção social à criança e ao adolescente. Os resultados dessa Comissão contri-



buíram para o fortalecimento das ações de apoio aos conselhos tutelares realizadas pelo Ministério Público;

- Debate Público *Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes em Minas Gerais*, realizado em 2010, com o objetivo de discutir as formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, o atendimento às vítimas e a responsabilização dos agressores, bem como debater as políticas públicas desenvolvidas no Estado, a partir da articulação entre sociedade civil e poder público.

Entre as leis aprovadas na área da criança e do adolescente, destacam-se:

- Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca) – Lei 10.501, de 1991;

- Fundo para a Infância e a Adolescência (Fia) – Lei 11.397, de 1994;

- Crianças e adolescentes ameaçados de morte, cujas diretrizes para proteção foram estabelecidas pela Lei 15.473, de 2005;

- Obrigatoriedade de comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade para a Defensoria Pública – Lei 18.685, de 2009.

Em relação aos idosos, destacam-se as seguintes leis:

- Política Estadual de Amparo ao Idoso – Lei 12.666, de 1997;

- Conselho Estadual do Idoso – Lei 13.176, de 1999;

- Atendimento domiciliar ao idoso – Lei 13.763, de 2000;

- Notificação compulsória de violência contra idosos – Lei 17.249, de 2007.





Atenta ao tema do envelhecimento da população, a ALMG realizou, em 2002, o Ciclo de Debates *Demandas de um Brasil que envelhece*. Em 2010, esse tema volta à Casa com a realização do Ciclo de Debates Qualidade de vida e políticas públicas para idosos.

Políticas públicas para mulheres constituem outro conjunto de temas ao qual a ALMG tem dedicado atenção. Em 2006, a Casa realizou o Fórum Técnico *Políticas Públicas para as Mulheres*, que resultou nas propostas de criação da Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Em 2007, por ocasião da comemoração do Dia Internacional da Mulher, foi realizado o Ciclo de Debates *A participação da mulher nos espaços de poder*, resultando na criação da Frente Parlamentar de Defesa e Promoção da Saúde da Mulher. Em 2008, foi realizada uma teleconferência por meio da qual se discutiram as contribuições para implementação da Lei Maria da Penha em Minas Gerais, por meio da Lei Complementar 105, de 2008, que institui em diversas comarcas do Estado o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

No campo da **pessoa com deficiência**, há uma produção legislativa significativa voltada para a garantia das condições de acessibilidade em espaços e edifícios de uso públicos, de condições adequadas de atendimento e de ampliação das oportunidades de integração social, destacando-se as seguintes leis:

- Acessibilidade para pessoa com deficiência em edifícios de uso público – Lei 11.666, de 1994, com alterações posteriores que a aperfeiçoaram;



- Reserva de vagas em cargos e empregos públicos – Lei 11.867, de 1995;
- Conceito de pessoa com deficiência – Lei 13.465, de 2000, que estabelece o conceito de pessoa com deficiência para fins de concessão de benefícios pelo Estado;
- Política estadual da pessoa com deficiência e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Lei 13.799, de 2000;
- Preferência para aquisição de imóveis – Lei 17.248, de 2007, que dispõe sobre a preferência para pessoa com deficiência na aquisição de imóveis;
- Acessibilidade para pessoa com deficiência em espaços de uso público – Lei 17.785, de 2008.



